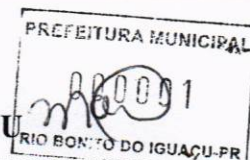


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>		<b>xx/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>124/2025</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 800.514,33 (oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	NÃO	SIM	
<b>INTERESSADOS</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, QCI, Orçamentos ART, Projetos e Arquivo Digital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO 028/2025**



**De:** Departamento de Engenharia  
**Para:** Departamento de Compras  
**A/C:** Kariane  
**Assunto:** Contratação de Obra / Serviços de Engenharia

12/11

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para: Contratação de Empresa / Empreiteira para execução de Obras de Reforma e Revitalização do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu-CERBI, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 09/06/2025.

Depto. de Engenharia  
**AMARILDO GOMES DE ALMINDA**  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

Recebi em

09 / 06 / 2025  
Kariane Assm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 010/2025

## Sumário

1	Requisitante.....	1
2	Objeto.....	2
3	Descrição da Necessidade e justificativa da contratação.....	2
4	Demonstração da previsão Orçamentária.....	2
5	Requisitos da contratação.....	2-3
6	Estimativas de quantidades e Valores.....	3
7	Alternativa Disponíveis no mercado.....	3
8	Descrição da Solução como um todo.....	3
9	Local da Intervenção.....	3
10	Justificativa para o parcelamento ao não da contratação.....	4
11	Resultados a serem alcançados.....	4
12	Providências a serem adotadas pela Administração.....	4-5
13	Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	5
14	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras.....	5
15	Matrizes de riscos.....	5-6-7
16	Posicionamento conclusivo.....	7

## REQUERENTE

Município de Rio Bonito do Iguçu  
Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa (construtora) para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18*

O objeto deste ETP tem relevante necessidade considerando-se que o CERBI é a principal estrutura física que atende a educação fundamental do município, sendo a única na cidade, sendo que sua construção data da década de 90 (Noventa), desde então sofrendo pequenos reparos internos nos blocos, como pintura, reparos nos pisos, telhas etc. A intervenção proposta neste ETP visa a parte externa do complexo com ajustes e adaptações necessárias a acessibilidade, área de recreação e atividades ao ar livre, embarque e desembarque de alunos, área de estacionamento entre outras ações que visam incrementar um ambiente com qualidade e segurança aos alunos da rede pública municipal que frequentam essa instituição.

#### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

*Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18*

3.1. Previsão orçamentária para: Execução de Obras de Reforma e Revitalização do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, constatei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

2290-103-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2300-104-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2310-105-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2315-102-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18*

4.1. O Objeto deste ETP, tem natureza de bem comum, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos em edital por meio de especificações usuais mercado, nos termos do artigo do art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da detentora do contrato e a administração pública.

4.5. A participante do certame deverá ter sua sede administrativa em um raio de 150 (Cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, e apresentar em seu quadro de colaboradores, profissionais de engenharia com experiência devidamente comprovada através de atestado técnico de obras de similares ao objeto em questão.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18*

5.1. Estima se para a presente concorrência o valor total de **R\$ 800.514,33** (Oitocentos mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos) O quantitativo de materiais e serviços a serem executados estão pormenorizados na planilha orçamentária

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

6.1. A análise de mercado, revelou a alternativa mais viável para atender a demanda apresentada, levou se em consideração os métodos empregados para este tipo de obra, chegando a conclusão que é viável a contratação via processo licitatório na **modalidade concorrência Eletrônica** de empresa construtora de obras de engenharia para a execução da Reforma e Revitalização da área Externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI, conforme as necessidades da administração municipal.

6.2. O Departamento de engenharia expedirá Ordem de Serviço após a homologação do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18*

7.1. A solução para a demanda administrativa apresentada é Construção de empresa de engenharia para a execução dos serviços elencados no projeto, orçamento e memorial descritivo que fazem parte deste processo.

7.2. A execução deverá seguir as especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento e demais peças fornecidas por esta municipalidade.

7.3. A detentora do contrato ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

7.4. Local da intervenção.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O local da Intervenção será o Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu-CERBI localizado na Avenida Xv de novembro, no Bairro vista Alegre.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18*

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, especificamente sugerimos a licitação em um lote, pela natureza do objeto, será vantajoso ao município quanto a fiscalização e aferição dos serviços executados.

## 10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

*Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18*

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora do contrato, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18*

11.1. Para que a pretendida licitação tenha sucesso, é necessário que as demais etapas sejam concluídas, após a validação deste ETP. Sendo:

11.2. Elaboração do Termo de Referência – Dpto. de Engenharia

11.3. Abertura do Processo – Dpto. de compras

11.4. Parecer jurídico (Dpto. jurídico)

11.5. Elaboração de minuta do Edital; (Dpto. de Licitações)

11.6. Elaboração de minuta do Contrato; (Dpto. de Licitações)

11.7. Publicação e divulgação do edital e anexos (Dpto. de Licitação);

11.8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- 11.9. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Dpto. de Licitação);
- 11.10. Homologação (Prefeito)
- 11.11. Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Dpto. de Licitação);
- 11.12. Ordem de Serviço (Dpto. de Engenharia).

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18*

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18*

- 13.1. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.
- 13.2. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva
- 13.3. Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).
- 13.4. A detentora da ata deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.
- 13.5. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

**14. MATRIZES DE RISCOS**

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia/Mitigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1	Atraso na entrega da obra	Cronograma	Alta	Alta	Crítico	Prever cláusula contratual de penalidade; fiscalização rigorosa e acompanhamento.
2	Abandono da obra pela empresa contratada	Contratual	Média	Alta	Alto	Exigir garantias contratuais (caução, seguro-garantia); análise prévia da capacidade técnica.
3	Inadimplência da contratada com encargos trabalhistas	Legal	Média	Alta	Alto	Fiscalização de documentação trabalhista; exigência de regularidade via certidões.
4	Falta de mão de obra qualificada	Técnico	Média	Média	Moderado	Exigir equipe técnica mínima qualificada; acompanhamento técnico pela fiscalização.
5	Aumento indevido de custos	Financeiro	Baixa	Alta	Alto	Licitação com orçamento detalhado; controle de aditivos contratuais.
6	Não conformidade com normas técnicas ou de acessibilidade	Qualidade	Média	Alta	Alto	Vistorias periódicas; exigência de ART e conformidade com NBRs e legislação vigente.
7	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Segurança	Média	Alta	Alto	Exigir plano de segurança (PCMAT/PPRA); uso obrigatório de EPIs.
8	Condições climáticas adversas	Ambiental	Alta	Média	Moderado	Previsão de prazo com flexibilidade; planejamento adequado ao clima da região.
9	Interferência de terceiros ou protestos locais	Social/Político	Baixa	Média	Baixo	Comunicação prévia com comunidade; apoio da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

10	Problemas na liberação de recursos financeiros	Administrativo/Financeiro	Média	Alta	Alto	Planejamento orçamentário com cronograma financeiro;
----	--	---------------------------	-------	------	------	--

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de junho de 2025

**ENIO AUGUSTO S. DA LUZ**  
Eng.º Civil = CREA/PR 219227/D

**AMARILDO GOMES DE ALMEIDA**  
Desenhista Projetista



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA – T.R. N.º 10/2025

### Sumário

1	Definição do objeto.....	1
2	Justificativa.....	1-2
3	Natureza da contratação.....	2
4	Requisitos técnicos do objeto.....	2-3
5	Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica de tipo de solução a contratar.....	3
6	Fundamentação da contratação.....	3
7	Descrição da solução.....	3
8	Critérios de Seleção do fornecimento e requisitos de contratação.....	4
9	Local da Instalação e endereço para visita técnica.....	4-5
10	Modelo de gestão do contrato e regras de recebimento do objeto.....	4-7
11	Estimativa de custo.....	7
12	Prazos de vigência e execução.....	8
13	Cronograma de Execução.....	8
14	Obrigações do Contratante.....	8-9
15	Obrigações da Contratada.....	9-12
16	Qualificação Técnica.....	12
17	Fiscalização e Controle da Execução.....	12
18	Do pagamento.....	12
19	Da Formalização do Contrato.....	13-14
20	Da dotação orçamentária.....	14
21	Das sanções administrativas.....	14-15
22	Matrizes de Riscos.....	15
23	Sustentabilidade.....	15-16

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º*

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI.

### 2. JUSTIFICATIVA

*Lei Federal nº 14.133/21, inciso XXIII do artigo 6º*

O Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu CERBI é a principal estrutura física que atende a educação fundamental do município, sendo a única na cidade, sendo que sua construção data da década de 90 (Noventa), desde então sofrendo pequenos reparos internos nos blocos, como pintura, reparos nos pisos, telhas etc. A intervenção proposta neste ETP visa a parte externa do complexo com ajustes e adaptações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

necessárias a acessibilidade, área de recreação e atividades ao ar livre, embarque e desembarque de alunos, área de estacionamento entre outras ações que visam incrementar um ambiente com qualidade e segurança aos alunos da rede pública municipal que frequentam essa instituição.

### 3. NATUREZA DA CONTRAÇÃO:

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º*

2.1. Especificações dos serviços: em conformidade com os anexos.

2.2. Os itens constantes na planilha de serviços deverão compor um único grupo, pois a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Isto posto, ressalta-se que a contratação em lotes separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração, uma vez que o fornecimento do equipamento está intrinsecamente ligado à adequação da área a ser ocupada. Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

2.5. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo e edital.

### 2.6. Requisitos Técnicos do objeto:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de engenheiro ou arquiteto responsável;
- Projeto executivo da reforma com plantas atualizadas (arquitetura, elétrica, hidráulica, etc.);
- Adequação às normas da ABNT (como NBR 9050 para acessibilidade, NBR 5410 para instalações elétricas, entre outras);
- Conformidade com o Código de Obras e Edificações Municipal e com o Plano Diretor local;
- Observância das normas de segurança contra incêndio (como exigências do Corpo de Bombeiros).
- Instalação ou adequação de rampas, corrimãos, elevadores, sinalização tátil e sanitários acessíveis;
- Adequação conforme a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- Avaliação estrutural do edifício (vigas, lajes, pilares, fundações);
- Reforma ou substituição de revestimentos, pisos, etc.;
- Correção de infiltrações, rachaduras ou desníveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- hidráulicas e sanitárias: revisão de tubulações, caixas d'água, esgoto e ventilação;
- Planejamento da obra para minimizar o impacto no funcionamento do serviço público;
- Possibilidade de execução da obra em fases ou durante horários alternativos.
- Planilha orçamentária (com base em sistemas oficiais, como o SINAPI ou SICRO);
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR.**

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

A análise de mercado revelou diversas alternativas para a execução da reforma e revitalização do Centro Estudantil, levou se em consideração os métodos empregados para este tipo de obra, chegando a conclusão que é viável a contratação via processo licitatório na **Modalidade Concorrência Eletrônica** de empresa construtora de obras de engenharia para a execução da Reforma e Revitalização da área Externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI, conforme as necessidades da administração municipal.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º*

- 5.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'C' do inciso XXIII do artigo 6º*

6.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e revitalização em área pública com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto nas instalações físicas destinadas ao atendimento de alunos do ensino fundamental do centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu. A solução proposta contempla a requalificação da área externa, respeitando os princípios da economicidade, sustentabilidade, legalidade e eficiência, por meio de intervenções integradas nos sistemas e componentes construtivos contidos no projeto técnico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º  
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

### 7.1. Critério de julgamento da proposta

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 7.2. Forma de seleção

7.2.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

7.2.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.2. os documentos exigidos no item

7.2.2.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 8. O LOCAL DA INTERVENÇÃO E ENDEREÇO PARA VISITA TÉCNICA

### 8.1. Endereço:

Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI  
Av. XV de Novembro – Bairro Vista Alegre  
Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

8.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11:00 horas

8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.7.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.8.** A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quais quer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea f do inciso XXIII do artigo 6º*

### **9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.1.** A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.3.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. DA GESTÃO**

**9.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

**9.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.2.6 –** Fica Designado como gestor do contrato a secretária de Educação Cultura e Esportes, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliviera.

## **9.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:**

**9.3.1.** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.3.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.3.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.3.6.** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**9.3.7.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.3.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.3.9.** Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Enio Augusto Siqueira da Luz

**9.4.** Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

**10.4.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.4.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.4.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.4.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.4.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 10. DO CUSTO ESTIMADO:

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º*

**10.1.** Estima-se para a presente concorrência o valor total de **R\$ 800.514,33** (Oitocentos mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos) O quantitativo de materiais e serviços a serem executados estão pormenorizados na planilha orçamentária.

**10.1.2.** As planilhas orçamentárias e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se em anexo a este Termo de Referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## 10.2. Do Prazo de Vigência e Execução

**10.2.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (Dias) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A contratada, por ocasião da execução dos serviços, deverá respeitar o cronograma físico financeiro estabelecido pela Administração.

**10.2.1.2.** Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

**10.2.1.3.** Prazo de execução dos serviços: O prazo de execução será de 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

**10.2.1.4.** Os prazos de vigência e execução poderão ser aditados, desde que devidamente justificadas as razões para tal.

## 11. O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

**11.1.** O cronograma faz parte da pasta técnica em anexo a este instrumento.

**11.2.** Início: 10 dias contados do recebimento da ordem de serviço

**11.4.** Se durante o período de execução ocorrerem chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a instalação, ou análise equivocada da concessionária, desde que justificada, esse período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados.

**11.4.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a Licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

**11.5.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às expensas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**12.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.10. Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 12.11. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
    - 12.11.1. comprovação das ligações definitivas;
    - 12.11.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
    - 12.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
    - 12.11.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
    - 12.11.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

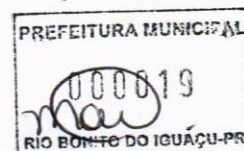
- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante;
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ep'is, uniformes;
- 13.24. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.27. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;
- 13.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;
- 13.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.30. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 13.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

13.33. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

13.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**13.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar no mínimo 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica atendida comprovando sua experiência na execução de serviço similar, emitido por seu conselho profissional competente.

14.2. Indicação nominal dos Responsáveis Técnicos (no mínimo, um Engenheiro Eletricista) com o devido registro ou inscrição no CREA.

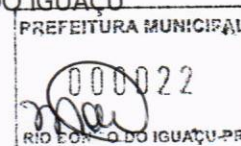
14.3. É vedada a participação de Empresas que possuam como Diretores, responsáveis Técnicos ou Sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ou que tenha tido vínculo há pelo menos 180 dias anteriores a data desta publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em parcela conforme boletim de medição expedida pelo departamento de engenharia, em forma de transferência bancária.

15.1.1. O pagamento acontecerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes, Secretaria de Obras.

15.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória dos materiais utilizados e serviços fornecidos no período;

c) da autorização devidamente assinada pelo Secretário de Obras;

d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

15.3. E, assim, sucessivamente, conforme a entrega dos Sistemas propostos.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato de Prestação do Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

16.3. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

16.5. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

16.6. Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de execução dos serviços.

16.7. Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º*

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios do município de Rio Bonito do Iguaçu.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

2290-103-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2300-104-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2310-105-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

2315-102-06-001-12.361.0006.1031-4.4.90.51.00.00

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155*

18.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

18.1.1. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver as condições da proposta apresentada.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

18.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês, caso sistema não gere o mínimo previsto e comprovadamente não haja afetação por intempéries ou fatores supervenientes, como construção de edificações que ocasionem sombreamento.

## 19 MATRIZES DE RISCOS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103*

A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

## 20. SUSTENTABILIDADE

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11*

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Política Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), buscando minimizar os impactos ambientais durante a execução da obra e promover a eficiência no uso de recursos naturais. As práticas sustentáveis a serem observadas incluem, mas não se limitam a:

- Uso racional de água e energia, com a adoção de tecnologias e equipamentos de baixo consumo;
- Aproveitamento de ventilação e iluminação natural, sempre que possível;
- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, como tintas à base de água, madeira certificada e revestimentos ecológicos;
- Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com triagem, separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados;
- Aproveitamento de estruturas e elementos construtivos existentes, evitando demolições desnecessárias;
- Melhoria das condições de conforto térmico, acústico e ambiental dos ambientes internos reformados;
- Promoção da acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050/2020, como parte integrante da sustentabilidade social;
- Educação ambiental da equipe de obra, com orientações sobre boas práticas de descarte, uso de equipamentos e economia de insumos.

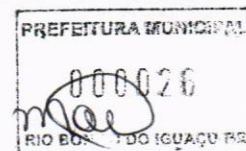
Rio Bonito do Iguaçu, 09 de junho de 2025

---

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA – CERBI –  
CENTRO ESTUDANTIL  
MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

VERSÃO R01

22/05/2025



<b>ASSUNTO:</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>		
<b>OBRA:</b>	REFORMA	–	CERBI –
	CENTRO		ESTUDANTIL
	MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
<b>LOCAL:</b>	RUA XV DE NOVEMBRO – BAIRRO VISTA ALEGRE – RIO BONITO DO IGUAÇU		
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99		

QUADRO DE ÁREAS	
PAVIMENTO TÉRREO:	1722,52 m <sup>2</sup>
ANEXOS:	460 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL:	2182,52m <sup>2</sup>
ÁREA DO TERRENO	10000,00 m <sup>2</sup>
LOTE:	-
QUADRA:	-
C.A	0,21
T.O	17,,22%

CONTROLE DE REVISÕES		
<b>DATA:</b>	<b>REVISÃO:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
22/05/2025	EMISSÃO INICIAL	ENIO

<p><b>SEZAR AUGUSTO</b>  <b>BOVINO:333481709</b>  <b>15</b></p> <p>Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915        Dados: 2025.06.06 14:08:42 -03'00'</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU        CNPJ: 95.587.770/0001-99</p>
<p><b>ENIO AUGUSTO</b>  <b>SIQUEIRA DA</b>  <b>LUZ:0805407197</b>  <b>3</b></p> <p>Assinado de forma digital por ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ:08054071973        Dados: 2025.06.06 18:09:32 -03'00'</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p><b>ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ</b>        ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 219227/D</p>
<p>DATA: 22/05/2025        REVISÃO: VERSÃO R01        INTERNO: 2302 - MEMORIAL DESCRITIVO – CERBI</p>	



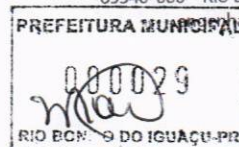
## SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS .....	5
1.1.	SOBRE A EXECUÇÃO .....	5
1.2.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA .....	5
2.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	5
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	5
2.1.1.	PLACA DA OBRA .....	5
2.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO.....	6
2.3.	PINTURA EXTERNA E INTERNA.....	6
2.4.	PISO CONCRETO POLIDO (ÁREA COBERTA).....	7
2.5.	PISO CONCRETO ALISADO (PARQUINHO).....	7
2.6.	PISO INTERTRAVADO (PAVER).....	8
2.7.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE.....	8
2.7.1.	CORRIMÃOS .....	9
2.7.2.	ACABAMENTO .....	9
2.8.	BANCOS – ELEMENTOS DE CONCRETO E FLOREIRAS DE ALVENARIA .....	9
3.	COBERTURA .....	10
3.1.	REMOÇÃO DAS TELHAS EM FIBROCIMENTO EXISTENTE.....	10
3.2.	PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICAS.....	10
3.3.	INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS 'SANDUÍCHES'.....	11
3.3.1.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: .....	11
3.3.2.	PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:.....	11
3.4.	LIMPEZA DAS TELHAS EM FIBROCIMENTO NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.....	12
3.5.	COBERTURA CORREDOR DO BLOCO 3 P/ BLOCO 4.....	13
4.	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA .....	13
5.	PRAÇA DE JOGOS .....	14
6.	HIDRÁULICA – DRENAGEM E PLUVIAL.....	14
7.	COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS.....	16
8.	PORTÃO DE CORRER E DE ABRIR – ACESSO .....	17
8.1.	PORTÃO DE CORRER ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS E PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA ELETRÔNICA PARA PEDESTRES (ACESSO À RAMPA).....	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
E-mail: engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



8.2.	PORTÃO DE CORRER ELETRÔNICO (ACESSO ÀS ESCADAS).....	18
8.3.	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA ELETRÔNICA (PEDONAL – ACESSO À RAMP).....	18
9.	ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO FRONTAL .....	19
9.1.	PASSEIOS E CALÇADAS .....	19
10.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA .....	20



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. SOBRE A EXECUÇÃO

Os serviços referentes à reforma proposta neste memorial deverão ser executados concomitante com o atendimento na unidade, devendo ser programadas algumas ações no decorrer da obra para serem executadas após o expediente e nos finais de semana, sendo que para isso as despesas adicionais estão previstas no cálculo do BDI, utilizando o valor máximo de administração central da obra.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

A obra terá a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA emitida pelo CONTRATADO relativa à execução civil de obra.

A obtenção do Alvará de Licença para construção perante os órgãos públicos será de responsabilidade do executor. E a matrícula da obra junto ao INSS, será efetuada em nome do proprietário da obra, sendo o executor o único responsável pelos encargos relativos à CONSTRUÇÃO e pela obtenção da Certidão Negativa de Débitos do INSS.

O Alvará de Habite-se e Autos de Conclusão de Obra, obtidos junto aos órgãos públicos, será de responsabilidade do executor.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### 2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1.1. PLACA DA OBRA

Será instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme o modelo do Governo do Estado (Manual de Placas – Paraná Edificações disponível na 'internet').

PLACA C: 3m x 1,5m Adotadas em obras de pequeno porte, item 1.1 do orçamento.

A fixação dela deverá ser feita em local visível.

A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

Serviços:

COMP 01 – PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

PLACA C: 3m x 1,5m, conforme manual adotadas em obras de pequeno porte.



## 2.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado nas partes laterais e superiores das vigas, também, nas paredes que entrarão em contato com o solo, a fim de evitar patologias causadas por infiltrações. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. O revestimento de argamassa da parede deve ser tratado para eliminar irregularidades e partes soltas.

O substrato deve estar seco, limpo e isento de partículas soltas, pó, óleos, graxas, desmoldantes etc. Eventuais trincas devem ser corrigidas com selante de massa acrílica.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassoura, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

A platibanda, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face interna da alvenaria, descendo até a borda do rufo ou calha.

O impermeabilizante é aplicado na forma de pintura com rolo de lã alta, pincel, trincha ou broxa. Aplicar 3 demãos do produto (respeitando o consumo mínimo) até a altura de 1,20 metro. Demais exigências, seguir o manual do produto utilizado.

Serviços:

98562 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF\_09/2023

## 2.3. PINTURA EXTERNA E INTERNA

Todas as superfícies deverão ser convenientemente limpas antes de receber a tinta. Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente seca. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre as duas demãos sucessivas. As tintas deverão ser de primeira qualidade;

Será realizada a aplicação de pintura com tinta texturizada, a qual proporciona melhor durabilidade e resistência a intempéries. A textura deverá ser do tipo fina, com acabamento suave, evitando pontas ressaltadas.

As tesouras e terças metálicas existente no local onde será instalada a cobertura tipo telha termoacústica em aluzinco sanduíche, deverão ser todas pintadas na cor cinza ou preta com tinta tipo automotivo.

O piso em concreto polido deverá receber uma pintura com tinta epóxi, posteriormente a secagem, será aplicado a resina incolor sobre a tinta do piso.

Serviços:

100723 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE

102494 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI AF\_05/2021

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra.

95305 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023

- Textura lisa aplicada com rolo nas paredes, bancos e floreiras.
- Cor definida no projeto.



#### **2.4. PISO CONCRETO POLIDO (ÁREA COBERTA)**

Utilizado no ambiente coberto, conforme projeto, o piso executado será em concreto usinado com resistência 25 Mpa, usando malha pop 20x20 na sua base, respeitando inclinações para escoamento da água, destinado a rede de drenagem.

A base deverá ser compactada mecanicamente antes de receber o concreto. A superfície deverá receber o acabamento polido, serviço realizado com uso de "bailarinas" deixando o concreto liso, sem estrias ou deformações em sua superfície que deve estar firme, seca, curada e limpa (NBR 13.749).

O piso após sua secagem deverá receber um acabamento de pintura tipo resina epóxi de primeira qualidade em toda sua superfície, após aplicação, respeitar o tempo de secagem de acordo com o fabricante, delimitando o espaço para que não haja circulação de pessoas sobre o piso.

Há a obrigatoriedade da execução de juntas de dilatação em perímetro nos espaços a cada 5mx5m. executados 24hr depois da concretagem com uso de máquina de corte de piso.

Serviços:

104626 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_03/2023

97097 - ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF\_09/2021

#### **2.5. PISO CONCRETO ALISADO (PARQUINHO)**

Na área destinada a execução do parquinho, o piso em concreto de 25Mpa de resistência, deverá receber o serviço de alisamento tipo desempenado com "bailarina" na sua superfície.

Para a concretagem, o solo deve estar compactado e com lastro de brita na sua base. É indispensável a realização dos cortes para as juntas de dilatação do piso no perímetro de quadros de 5x5m, bem como, a limpeza do piso ao final de cada serviço prestado.

Há a obrigatoriedade da execução de juntas de dilatação em perímetro nos espaços a cada 5mx5m. executados 24hr depois da concretagem com uso de máquina de corte de piso.

Serviços:

104626 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_03/2023



## 2.6. PISO INTERTRAVADO (PAVER)

Este item refere-se à execução do pavimento intertravado de concreto, com blocos do tipo paver, destinado a áreas de circulação de pedestres e/ou veículos leves, conforme projeto arquitetônico e de paisagismo.

### Descrição do Serviço:

- Fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravados (paver), com dimensões, cores e formas definidas em projeto;
- Execução de base e sub-base com materiais compactados, garantindo a resistência e estabilidade do pavimento;
- Compactação e rejuntamento com pó de pedra ou areia fina lavada, assegurando o perfeito travamento dos blocos;
- Nivelamento da superfície com controle de caimento e escoamento de águas pluviais.

### Composição Estrutural:

1. **Subleito:** Solo compactado, isento de matéria orgânica, com declividade e conformação segundo o projeto de drenagem;
2. **Sub-base (quando especificada):** Brita graduada ou outro material granular compactado, com espessura mínima de 15 cm;
3. **Base:** Camada de pó de brita ou areia grossa, com espessura de aproximadamente 5 cm, nivelada e compactada;
4. **Rejuntamento:** Com areia fina e seca, espalhada e vibrada com placa compactadora.
5. **Inclinação:** Importante executar o assentamento respeitando inclinação máxima de 1% para melhor drenagem.

Serviços:

534916 - Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão de pó pedra

97083 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF\_09/2021

## 2.7. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

A rampa deve ter declividade máxima de 8,33% (1:12), conforme NBR 9050 contendo as dimensões mínimas, largura útil: 1,20 m (mínimo), os patamares intermediários e finais: 1,20 m de comprimento, no mínimo Altura máxima entre patamares: 80 cm.



### 2.7.1. CORRIMÃOS

Instalação de corrimãos duplos em ambos os lados com altura superior: 92 cm Altura inferior: 70 cm usando tubo com diâmetro: entre 3 e 4,5 cm, possuindo prolongamento mínimo de 30 cm nas extremidades Firme, contínuo, sem cantos vivos

### 2.7.2. ACABAMENTO

Superfície **antiderrapante**, mesmo molhada com cores neutras ou suaves, com bordas demarcadas para melhor percepção visual.

A execução deve ser feita sobre base compactada e bem nivelada, com concreto armado. Toda a execução será supervisionada por profissional habilitado e seguirá rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 9050 e normas de segurança da construção civil.

### 2.8. BANCOS – ELEMENTOS DE CONCRETO E FLOREIRAS DE ALVENARIA

Os bancos de concreto detalhados em projetos contêm elementos em alvenaria e concreto. Suas paredes de sustentação que estarão em contato com o solo devem ser impermeabilizadas com argamassa + aditivo impermeabilizante.

Os assentos dos bancos que possui floreira em seu meio, serão em madeira plastificada, totalizando 6 unidades, tal item não está contido em orçamento pois já foram adquiridos.

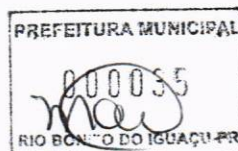
Os bancos e a floreira da praça de jogos seguirão o mesmo processo construtivo, sendo que, deverão conter o talude existente, portanto, pede-se que os blocos assentados tenham seus elementos vazados preenchidos com concreto, com intuito de conter a pressão do solo em desnível existente.

Serviços;

103333- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021

87286 - ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019

98562 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF\_09/2023



### 3. COBERTURA

#### 3.1. REMOÇÃO DAS TELHAS EM FIBROCIMENTO EXISTENTE.

A presente etapa consiste na desmontagem e retirada de todas as telhas em fibrocimento atualmente instaladas na cobertura da edificação. Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas de segurança e procedimentos técnicos adequados, conforme descrito abaixo:

- Desmontagem manual das telhas de fibrocimento existentes, com cuidado para evitar quebras e a dispersão de partículas;
- Acondicionamento das telhas removidas em local seguro e apropriado, de acordo com a legislação ambiental vigente, considerando que o material pode conter amianto;
- Transporte e destinação final das telhas em local autorizado pela prefeitura municipal e/ou órgão ambiental competente;

Serviços: 97647 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023

#### 3.2. PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICAS

- Limpeza da estrutura de apoio (tesouras e terças) para posterior inspeção e adequação, se necessário.
- Pintura de toda a estrutura metálica existente (tesouras e terças) com tinta automotiva, ou semelhante.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI 's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade).

Serviço: 100723 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE

#### 3.3. PINTURA DAS GRADES EXISTENTES

Este item descreve os procedimentos e materiais necessários para a pintura das grades metálicas existentes, utilizando tinta automotiva na cor azul, visando a renovação estética e a proteção contra intempéries e corrosão.

#### 3.4. SERVIÇOS PRELIMINARES E PROTEÇÃO

##### 3.4.1. Inspeção Visual:

Antes do início dos trabalhos, será realizada uma inspeção detalhada das grades para identificar eventuais danos estruturais, pontos de solda soltos ou corrosão excessiva.

##### 3.4.2. Proteção do Entorno:

Todas as áreas adjacentes às grades, incluindo pisos, paredes, esquadrias, vegetação e quaisquer outros elementos próximos, deverão ser cuidadosamente protegidas com lonas plásticas, papelão ou



outros materiais adequados. O objetivo é evitar respingos de tinta, danos e contaminação durante todas as etapas do serviço.

### 3.4.3. APLICAÇÃO DE TINTA AUTOMOTIVA

#### Aplicação da Tinta de Acabamento Automotiva:

- **Preparo da Tinta:** A tinta automotiva Esmalte Poliuretano (PU) na cor Azul especificada deverá ser preparada (homogeneização, catálise e diluição com thinner apropriado) estritamente conforme as recomendações do fabricante. A cor deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização mediante amostra.
- **Aplicação:** Aplicar de duas a três demãos da tinta automotiva PU, ou o número de demãos necessárias para atingir a cobertura total e uniforme da cor, utilizando pistola de pintura. As demãos deverão ser cruzadas e aplicadas de forma a evitar escorrimentos, bolhas ou outras imperfeições. Manter uma distância e velocidade de aplicação constantes para garantir a uniformidade da camada.
- **Intervalo entre Demãos e Secagem:** Respeitar rigorosamente os intervalos entre demãos e o tempo de secagem ao toque, para manuseio e cura total, conforme especificado pelo fabricante da tinta.
- **Acabamento:** A pintura final deverá apresentar uma película lisa, uniforme, sem falhas, manchas, escorrimentos, enrugamentos ou partículas estranhas, com brilho e tonalidade constantes em toda a extensão das grades.
- Serviço: 100723 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE

### 3.5. INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS 'SANDUÍCHES'

Esta etapa compreende o fornecimento e a instalação de telhas termoacústicas, também conhecidas como telhas tipo "sanduíche", compostas por duas chapas metálicas com núcleo isolante em material termoacústico (como poliuretano, EPS ou lã de rocha), visando garantir conforto térmico e acústico ao ambiente interno da edificação.

#### 3.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Tipo de telha: Telha termoacústica tipo sanduíche;
- Material das chapas externas: Aço galvanizado, com espessura mínima de 0,43 mm;
- Isolamento interno: Núcleo em poliuretano (PU), poliestireno expandido (EPS), com espessura e densidade conforme projeto técnico e exigências de desempenho térmico e acústico;

#### 3.5.2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

- Verificação e regularização da estrutura de apoio (terças, vigas e fixações) antes da instalação das telhas;
- Alinhamento e fixação das telhas com parafusos autobrocantes, com arruelas de vedação, conforme especificações do fabricante;
- Instalação de cumeeiras, e arremates metálicos para vedação completa e acabamento;
- Aplicação de fitas de vedação e calafetação em pontos críticos, evitando infiltrações;

- Cuidados com o manuseio para evitar danos ao isolamento interno e às chapas metálicas;
- Utilização de equipamentos de segurança (EPIs) e andaimes ou plataformas, conforme normas da NR-18 e NR-35.
- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico).

Serviços:

94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

### 3.6. LIMPEZA DAS TELHAS EM FIBROCIMENTO NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Este item contempla a limpeza superficial das telhas de fibrocimento instaladas nas edificações existentes, com o objetivo de remover sujidades, resíduos orgânicos, poeira, fuligem, incrustações e demais materiais que possam comprometer o desempenho da cobertura, a drenagem das águas pluviais e a estética da edificação.

#### Procedimentos e Cuidados:

- **Avaliação prévia:** Inspeção visual das condições das telhas, identificando pontos de desgaste, trincas ou fissuras.
  - **Equipamentos de segurança:** Toda a equipe deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados: macacão, luvas de borracha, botas, cintos de segurança com trava-queda (em conformidade com a NR-35), capacetes e máscara PFF2;
  - **Acesso à cobertura:** Utilização de escadas, plataformas elevatórias ou andaimes, sempre com ancoragem adequada e respeitando as normas de segurança para trabalhos em altura;
- Método de limpeza:**
- Remoção manual de resíduos sólidos soltos;
  - Lavagem úmida com água sob baixa pressão e auxílio de escovas de cerdas médias ou lavadoras de alta pressão reguladas para não danificar a superfície da telha;
  - Não será permitido o uso de produtos químicos agressivos ou abrasivos que possam degradar o fibrocimento;
  - **Manutenção das calhas e condutores:** Durante a limpeza, será verificado e garantido o desentupimento de calhas e condutores pluviais, assegurando o correto escoamento da água;
  - **Resíduos:** Todos os resíduos sólidos removidos deverão ser coletados e descartados adequadamente, em local licenciado, conforme normas ambientais vigentes.

#### Observações Técnicas:

- Não será permitido caminhar diretamente sobre as telhas. O deslocamento sobre a cobertura deverá ser feito com passarelas ou tábuas de apoio para distribuir o peso e evitar a quebra do material;
- A limpeza será programada preferencialmente para dias secos e sem vento, reduzindo o risco de acidentes;
- A execução será supervisionada por profissional habilitado, garantindo a segurança da operação e a preservação da estrutura existente;
- Todo o serviço deverá obedecer às recomendações da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de

Serviço:

99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_04/2019



### 3.7. COBERTURA CORREDOR DO BLOCO 3 P/ BLOCO 4

Este item refere-se à remoção da cobertura existente na entrada posterior de um dos blocos e à reutilização/instalação da mesma estrutura metálica com cobertura entre os blocos 3 e 4, visando a criação de um corredor coberto para proteção contra intempéries e integração funcional entre os edifícios.

Serviços:

- Remoção da cobertura existente;
- Desmontagem controlada da cobertura da entrada posterior, incluindo telhas, estrutura metálica e elementos de fixação;
- Identificação, separação e armazenamento adequado dos componentes em bom estado para reaproveitamento;
- Transporte dos elementos desmontados até o novo local de instalação (entre os blocos 3 e 4).

### 4. PRAÇA DE CONVIVÊNCIA

Este item refere-se à implantação de uma praça com paisagismo, arborização e calçamento em blocos intertravados de concreto (paver), com áreas gramadas cuidadosamente delimitadas, visando à criação de um espaço de convivência e lazer, com integração ao ambiente construído.

**Descrição dos Serviços:**

- **Preparação do terreno:**
  - Limpeza e regularização da área destinada à praça;
  - Movimentação de terra e adequações do relevo, com atenção à drenagem natural;
  - Execução de taludes suaves, se necessário, para nivelamento.
- **Execução das calçadas em paver:**
  - Delimitação dos caminhos e áreas de circulação conforme projeto paisagístico;
  - Execução de subleito, sub-base e base de acordo com a NBR 15953;
  - Assentamento de blocos intertravados (paver) com acabamento nivelado e inclinação adequada para escoamento superficial da água;
  - Utilização de guias ou bordas de contenção em concreto armado, tipo viga, para separação das áreas gramadas.
- **Áreas gramadas:**
  - Preparação do solo e plantio de grama em placas ou por sementeira, conforme especificações do projeto (grama esmeralda, batatais etc.);
  - Irrigação inicial e manutenção até o enraizamento.

**Materiais e Acabamentos:**



- Blocos de concreto intertravado (paver) com espessura de 6 cm para tráfego leve de pedestres;
- Gramado ornamental com cobertura uniforme e manutenção planejada;
- Árvores com porte controlado e baixa manutenção;
- Utilização opcional de bancos, lixeiras e iluminação, conforme projeto urbanístico.

## 5. PRAÇA DE JOGOS

Trata-se da implantação de uma praça de jogos ao ar livre, com pavimentação em blocos intertravados (paver), bancos de concreto e floreiras fixas, visando à criação de um espaço funcional e agradável para lazer, convivência e atividades recreativas, como descrito no projeto arquitetônico.

### Preparação da área:

- Limpeza do terreno e regularização da superfície;
- Execução de base compactada, com drenagem adequada para evitar acúmulo de água;
- Delimitação dos espaços de jogos, circulação e descanso, floreiras, conforme projeto arquitetônico.

### Pavimentação com paver:

- Assentamento de blocos de concreto intertravado com espessura mínima de 6 cm para áreas de circulação e permanência;
- Execução de base com compactação adequada, conforme ABNT NBR 15953;
- Rejuntamento com areia fina e compactação final com placa vibratória.

Serviços:

103946 -PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF\_07/2024

534916 Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incluso. colchão pó de pedra

## 6. HIDRAÚLICA – DRENAGEM E PLUVIAL

A execução do sistema de drenagem pluvial da área externa, abrange a coleta, condução e descarte adequado das águas da chuva, com o uso de caixas de passagem enterradas, tubos de queda e tubulações interligadas, garantindo o escoamento eficiente e a prevenção de alagamentos e acúmulos de água.

### Escopo dos Serviços:

- **Caixas de passagem e inspeção:**
  - Construção de caixas enterradas em alvenaria ou pré-moldadas, com dimensões mínimas conforme o fluxo estimado;



- As caixas serão instaladas nos pontos estratégicos de coleta e mudança de direção da rede;
- Fechamento superior com tampas de ferro fundido tipo grelha, removíveis, para permitir manutenção e inspeção;
- **Tubulação principal:**
  - Instalação de tubos de PVC rígido de 150 mm de diâmetro, interligando as caixas até o ponto de destino final, a rede pública.
  - As tubulações deverão ser assentadas com **declividade mínima de 1%**, garantindo o escoamento por gravidade;
  - Juntas deverão ser executadas com anéis de borracha (sistema de encaixe) para garantir estanqueidade e facilitar futuras manutenções.
- **Tubos de queda:**
  - Interligação das calhas à rede de drenagem através de tubos verticais de PVC de 100 mm de diâmetro;
  - Fixação dos tubos à alvenaria com abraçadeiras metálicas, com espaçamento regular;
  - Instalação de joelhos e curvas com transições suaves para evitar obstruções.
- **Escavação de valas e reaterro:**
  - Abertura manual ou mecanizada de valas com profundidade adequada à declividade e ao tipo de solo;
  - Fundo das valas nivelado e compactado, com camada de brita ou areia para assentamento dos tubos;
  - Reaterro com solo compactado em camadas, após realização de testes de estanqueidade, quando aplicável;
  - Em áreas pavimentadas, a recomposição do piso será feita com o mesmo acabamento anterior (paver, concreto ou outro).

**Materiais:**

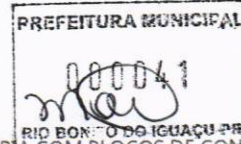
- Tubos de PVC rígido Ø100 mm (queda) e Ø150 mm (principal);
- Caixas de alvenaria em blocos de concreto;
- Tampas e grelhas metálicas de ferro fundido (resistentes à carga de tráfego);

Serviços:

600000 - Escavação manual de vala 1a. cat.- DER-PR

99251 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020

97907 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF\_12/2020



- 99264 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020
- 104166 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF\_06/2022
- 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022
- 87286 ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019
- 91785 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF\_10/2015
- 89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014

## 7. COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS

### **Estrutura metálica com telhas em aluzinco trapezoidal e platibanda metálica.**

Este item contempla a execução da cobertura do ponto de ônibus com estrutura metálica soldada, telhamento em aluzinco e acabamento com platibanda metálica, conforme projeto executivo específico. A estrutura será dimensionada para garantir proteção contra intempéries, segurança estrutural, durabilidade e estética urbana adequada.

Descrição dos Serviços:

#### **Estrutura principal:**

- Confecção e instalação de pilares e vigas com perfis metálicos quadrados de 100 x 150 mm, em aço galvanizado ou pintado;
- Todas as conexões serão soldadas, com cordões contínuos e acabamento esmerilhado, conforme especificações de projeto;
- Tratamento anticorrosivo (galvanização a fogo ou pintura com primer epóxi e acabamento PU bicomponente, conforme exigência do projeto).

#### **Terças e travamentos:**

- Utilização de terças metálicas perfiladas de 75 x 5 mm enrijecida, soldada para garantir estabilidade contravento e carga de telhado;
- Instalação conforme detalhamento técnico, respeitando os vãos entre apoios e fixações especificadas.

#### **Cobertura:**



- Telhamento com telhas metálicas trapezoidais em aluzinco, com espessura mínima de 0,50 mm;
- Telhas fixadas com parafusos autoperfurantes com vedação em borracha EPDM, garantindo estanqueidade;
- Inclinação mínima conforme projeto para escoamento da água pluvial;

#### **Platibanda metálica:**

- Estrutura de fixação para platibanda integrada à estrutura principal;
- Revestimento com telhas metálicas do mesmo padrão da cobertura ou chapa metálica lisa na cor pintada com tinta eletrostática de fábrica, conforme especificação do projeto arquitetônico;
- Fixação segura para evitar desprendimento com ação do vento.

#### **Materiais:**

- Perfis metálicos tubulares quadrados (100x150 mm);
- Terças metálicas perfiladas (75x5 mm);
- Telhas trapezoidais em aluzinco;
- Parafusos galvanizados, soldas, buchas e elementos de fixação;
- Tintas industriais ou galvanização, conforme proteção superficial especificada.

#### **Letreiro:**

- Instalação de letreiro em ACM, na cor especificada em projeto, respeitando as dimensões, limitações e posicionamento na fachada.
- As letras maiores (CERBI) medindo 60cm de altura com uma profundidade de 5cm e as letras menores (CENTRO ESTUDANTIL RIO BONITO DO IGUAÇU) medindo 30cm de altura e 3 cm de profundidade

Serviços:  
COT.001 COBERTURA PONTO DE ONIBUS

### **8. PORTÃO DE CORRER E DE ABRIR – ACESSO**



### 8.1. PORTÃO DE CORRER ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS E PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA ELETRÔNICA PARA PEDESTRES (ACESSO À RAMPA)

Este item refere-se à fabricação e instalação de dois tipos de portões metálicos, conforme projeto arquitetônico: um portão de correr eletrônico para acesso veicular e um portão de abrir para acesso de pedestres, com fechadura eletrônica. Ambos seguirão o padrão estético e dimensional definido no projeto executivo da obra.

### 8.2. PORTÃO DE CORRER ELETRÔNICO (ACESSO ÀS ESCADAS)

- **Dimensões:** 4,75 m de largura x 2,80 m de altura;
- **Tipo:** Portão metálico de correr sobre trilho inferior, com roldanas e guias superiores;
- **Material:** Estrutura em tubos de aço galvanizado ou pintado, com pintura eletrostática ou acabamento metálico conforme especificado;
- **Design:** Painel com desenho arquitetônico predefinido em projeto (chapas recortadas a laser, vidros decorativos conforme detalhamento);
- **Automação:** Sistema de acionamento eletrônico com motor deslizante (tipo deslizante industrial ou residencial, conforme porte), com controle remoto, chave manual de segurança e sensor fim de curso;
- **Segurança:** Trava elétrica e fotocélula para proteção contra fechamento acidental;
- **Infraestrutura:** Instalação de trilho de aço galvanizado no piso e alimentação elétrica embutida, com quadro de comando acessível.

Serviço:

37561 PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS

### 8.3. PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA ELETRÔNICA (PEDONAL – ACESSO À RAMPA)

**Dimensões:** 1,00 m de largura x 2,10 m de altura;

**Tipo:** Portão de abrir com uma folha;

**Material:** Estrutura em aço galvanizado ou pintado, com o mesmo padrão visual do portão principal;

**Fechadura:** Instalação de fechadura eletrônica com controle por tag, senha ou aplicativo (compatível com padrão definido em projeto de segurança);

**Ferragens:** Dobradiças de alta resistência, batente metálico e amortecedor de fechamento (se especificado);

**Acessórios:** Visor opcional, puxadores em inox ou alumínio e reforço interno, conforme uso previsto.

Serviço:

39022 PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA

## 9. ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO FRONTAL

Esta etapa diz respeito a execução das obras de adequação, nivelamento, drenagem e pavimentação do acesso principal à edificação, com foco em garantir conforto, acessibilidade, segurança e durabilidade para o tráfego de pedestres e veículos, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes.

As intervenções incluem escavações, regularização do terreno, execução de passeios, calçadas, meio-fio, sistema de escoamento pluvial e acabamento com materiais adequados ao uso previsto.

### 9.1. PASSEIOS E CALÇADAS

Execução de calçadas externas e passeios com acessibilidade universal, em concreto ou piso intertravado (paver), conforme especificações de projeto.

#### Escopo dos Serviços:

##### Preparação do terreno:

- Limpeza, e regularização da superfície para receber o pavimento;
- Nivelamento e compactação do solo, respeitando a declividade mínima para escoamento superficial (mínimo 1%);
- Implantação de sistema de drenagem ou instalação de grelhas e canaletas, quando necessário.

##### Execução do passeio:

Execução de base de brita graduada ou solo-cimento compactado;

- Assentamento de piso intertravado (paver) ou concreto moldado in loco com espessura mínima de 7 cm para passeios;
- Aplicação de faixa podotátil de alerta e direcional, em conformidade com a ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade;
- Inclusão de rampas de acesso com inclinação adequada, guias rebaixadas e sinalização tátil quando houver rebatimento com ruas.

##### Acabamentos e contenções:

Execução de meio-fio de concreto moldado ou pré-moldado, separando a calçada da pista de rolamento ou canteiros;



- Acabamento superficial antiderrapante;
- Pintura de sinalização de solo (se prevista) para áreas de travessia ou demarcação de faixas de circulação.
- Materiais:
  - Blocos intertravados de concreto tipo paver (espessura  $\geq 6$  cm);
  - Concreto fck  $\geq 20$  MPa de resistência.
  - Areia fina para rejuntamento e assentamento de pavers;
  - Elementos podo táteis em PVC ou concreto;
  - Guias e meios-fios pré-moldados ou moldados in loco.

Observações:

- A declividade transversal não excederá 2% nas áreas de circulação de pedestres;
- O layout final do passeio deve integrar-se esteticamente com o entorno urbano e demais elementos da obra.

Serviços:

810250 - FINCADINHA DE CONCRETO - 5X22,5X45CM

100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF\_09/2024

534906 Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra.

## 10. IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA

### Execução de pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 5 cm

Este item contempla a implantação completa do pavimento asfáltico, incluindo todas as camadas estruturais (sub-base, base), os tratamentos preliminares (imprimação e pintura de ligação), bem como a aplicação da camada de revestimento em **CBUQ com espessura compactada de 5 cm**, conforme normas técnicas vigentes e projeto executivo.

#### ETAPAS EXECUTIVAS:

##### 10.1. Limpeza e preparação do subleito

- Regularização e compactação do subleito natural com equipamento vibratório.

##### 10.2. Sub-base e Base



- Execução de camada de sub-base com espessura e material conforme projeto (brita graduada)
- Espessura 20 cm;
- Compactação mecânica até atingir densidade especificada em projeto (>95% DMT);
- Controle geométrico e de densidade a cada trecho executado.
- Espalhamento uniforme, nivelamento e compactação com rolo vibratório;
- Controle tecnológico da granulometria e da compactação ( $\geq 100\%$  do ensaio de compactação especificado);
- Correção de cotas, se necessário, com materiais secos e compatíveis.

Serviço:

511100- Regularização compactação, subleito 100% PN (A)

516200- Preenchimento rebaixo c/ rachão s/ britagem

531000- Brita graduada 100% PI

#### 10.4. Imprimação asfáltica

- Aplicação de **emulsão asfáltica tipo RR-1C ou CM-30** sobre a base finalizada;
- Objetivo: promover aderência entre base e revestimento, impermeabilizar e fixar partículas soltas;
- Tempo de cura: mínimo de 12 horas (ou conforme especificação do fabricante).

#### 10.5. Revestimento asfáltico – CBUQ (5 cm)

- Transporte e aplicação de **CBUQ usado a quente** com granulometria média (faixa C – DNIT);
- Espessura final compactada: **5 cm**;
- Temperatura da massa na aplicação: entre 140°C e 160°C;
- Espalhamento com vibroacabadora e compactação com rolos tandem/liso vibratórios e pneu;
- Controle de espessura, temperatura, acabamento e densidade durante a execução;
- Abertura ao tráfego somente após resfriamento total (aprox. 24h).

#### MATERIAIS UTILIZADOS:

- Brita graduada (BGTC ou BGS) para base/sub-base;
- Emulsão asfáltica RR-1C ou CM-30 para imprimação;
- CBUQ com CAP 50/70;
- Areia, filler e aditivos, conforme traço de usinagem.



#### **EQUIPAMENTOS PREVISTOS:**

- Motoniveladora, pá carregadeira e caminhões basculantes;
- Vibroacabadora e rolos compactadores (liso, pneu e vibratório);
- Caminhões tanques para aplicação de emulsões;
- Estação de usinagem de CBUQ (planta fixa ou móvel certificada).

#### **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:**

- **DNIT ES 103/2009** – CBUQ – Especificação de Serviço
- **ABNT NBR 15115/2004** – CBUQ – Especificações
- **DNIT 430/2012** – Revestimento em Concreto Asfáltico
- **ABNT NBR 7182 e 7181** – Compactação e solos
- Normas municipais e estaduais de infraestrutura viária.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Todo o processo deve ser acompanhado por profissional técnico habilitado (engenheiro civil);
- Devem ser realizados ensaios de controle tecnológico (teor de ligante, estabilidade, densidade, espessura e extração de corpos de prova);
- A geometria final do pavimento (largura, espessura, inclinação e regularidade) deve atender rigorosamente ao projeto executivo aprovado.

#### Serviços:

- 515580- Limpeza de pavimento com jato de água
- 560400-Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM
- 589100-Fornecimento de asfalto diluído CM-30
- 561100-Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão
- 589420-Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C
- 570000-C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)
- 589000-Fornecimento de CAP-50/70

**ENIO AUGUSTO  
SIQUEIRA DA  
LUZ:08054071973**

Assinado de forma digital por  
ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA  
LUZ:08054071973  
Dados: 2025.06.06 10:00:51  
-03'00'

**Eng. Enio Augusto Siqueira da Luz**

**CREA-PR: 219227/D**

**Responsável Técnico**



1. Responsável Técnico

**ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1722380926

Carteira: PR-219227/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, 720

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/05/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA XV DE NOVEMBRO, 1220

CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 20/06/2025

Previsão de término: 15/06/2026

Coordenadas Geográficas: -25,493385 x -52,531976

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria  
[Projeto de instalações] de sistema de redes de águas pluviais  
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade	Unidade
2643,50	M2
1425,00	M2
1035,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ, registro Crea-PR PR-219227/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/05/2025 e hora 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 29/05/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CERBI
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 01	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU
			BDI 1 25,15%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>									<b>800.415,33</b>
<b>1.</b>			<b>REFORMA CERBI</b>						<b>800.415,33</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>584,29</b>
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,00	466,87	BDI1	584,29	584,29
<b>1.2.</b>			<b>PISO EM CONCRETO, REVESTIMENTO EM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL</b>						<b>355.369,29</b>
1.2.0.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	2.060,00	4,09	BDI1	5,12	10.547,20
1.2.0.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	560,00	77,46	BDI1	96,94	54.286,40
1.2.0.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	310,00	37,62	BDI1	47,08	14.594,80
1.2.0.4.	DER-PR	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, Incl. colchão pó de pedra	m2	1.450,00	71,60	BDI1	89,61	129.934,50
1.2.0.5.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	108,00	87,12	BDI1	109,03	11.775,24
1.2.0.6.	SINAPI	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPa, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE A SECO. AF_03/2024	M	50,00	1.469,87	BDI1	1.839,54	91.977,00
1.2.0.7.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	96,00	36,47	BDI1	45,64	4.381,44
1.2.0.8.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	309,91	BDI1	387,85	1.551,40
1.2.0.9.	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	686,43	BDI1	859,07	5.154,42
1.2.0.10.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	7,00	775,80	BDI1	970,91	6.796,37
1.2.0.11.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	273,00	74,57	BDI1	93,32	25.476,36
1.2.0.12.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	70,72	32,69	BDI1	40,91	2.893,16
<b>1.3.</b>			<b>BANCOS - ELEMENTOS DE CONCRETO E FLOREIRAS DE ALVENARIA</b>						<b>42.206,93</b>
1.3.0.1.	DER-PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	70,00	63,34	BDI1	79,27	5.548,90



Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferegov/ 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CERBI			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 01	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU	BDI 1 25,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>									
1.3.0.2.	SINAPI	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	2,00	667,38	BDI1	835,23	1.670,46
1.3.0.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	4,50	127,79	BDI1	159,93	719,69
1.3.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	272,50	15,00	BDI1	18,77	5.114,83
1.3.0.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	35,00	72,17	BDI1	90,32	3.161,20
1.3.0.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,50	661,50	BDI1	827,87	2.897,55
1.3.0.7.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	15,00	70,54	BDI1	88,28	1.324,20
1.3.0.8.	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	90,00	137,05	BDI1	171,52	15.436,80
1.3.0.9.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	90	90,00	56,23	BDI1	70,37	6.333,30
1.4.	<b>COBERTURA</b>								
1.4.0.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	280,75	4,42	BDI1	5,53	1.552,55
1.4.0.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	322,75	203,88	BDI1	255,16	82.352,89
1.4.0.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	170,00	85,17	BDI1	106,59	18.120,30
1.4.0.4.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020. PE	M2	355,00	11,86	BDI1	14,84	5.268,20
1.4.0.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.831,00	2,42	BDI1	3,03	5.547,93
1.4.0.6.	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	260,00	11,82	BDI1	14,79	3.845,40
1.5.	<b>PINTURA E ACABAMENTOS</b>								
						800.415,33			45.055,56



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CERBI	BDI 1 25,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 01	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>									<b>800.415,33</b>
1.5.0.1.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	465,15	11,86	BDI1	14,84	6.902,83
1.5.0.2.	SINAPI	102484	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	310,00	64,15	BDI1	80,28	24.886,80
1.5.0.3.	SINAPI	37561	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,00	1.027,92	BDI1	1.286,44	10.291,52
1.5.0.4.	SINAPI	39022	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICÃO/ALIZAR/VISTA	UN	1,00	1.096,45	BDI1	1.372,21	1.372,21
1.5.0.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	90,00	14,22	BDI1	17,80	1.602,00
<b>1.6.</b>			<b>PAISAGISMO</b>						<b>2.357,10</b>
1.6.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	135,00	13,95	BDI1	17,46	2.357,10
<b>1.7.</b>			<b>ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO FRONTAL</b>						<b>191.412,87</b>
1.7.1.	DER-PR	511100	BASE E SUB-BASE	m2	1.035,15	3,87	BDI1	4,84	45.054,00
1.7.1.1.	DER-PR	516200	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m3	207,10	88,61	BDI1	110,90	5.010,13
1.7.1.2.	DER-PR	531000	Preenchimento rebaixo c/ rachão s/ britagem	m3	103,15	132,28	BDI1	165,55	22.967,39
1.7.1.3.	DER-PR	515580	Brita graduada 100% P1	m3	103,15	132,28	BDI1	165,55	17.076,48
1.7.2.	DER-PR	560400	REVESTIMENTO	m2	1.035,15	2,30	BDI1	2,88	106.767,56
1.7.2.1.	DER-PR	589100	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	1.035,15	0,48	BDI1	0,60	2.981,23
1.7.2.2.	DER-PR	589100	Imprimação impermeabilizante exclusiva fornecimento e transporte do CM	m2	1.035,15	0,48	BDI1	0,60	621,09
1.7.2.3.	DER-PR	561100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	1,24	6.099,88	BDI1	7.634,00	9.466,16
1.7.2.4.	DER-PR	589420	Pintura de ligação exclusiva fornecimento e transporte da emulsão	m2	1.035,15	0,33	BDI1	0,41	424,41
1.7.2.5.	DER-PR	570000	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,17	3.433,55	BDI1	4.297,09	22.215,96
1.7.2.6.	DER-PR	589000	C.B.U.Q. exclusiva fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	131,47	190,66	BDI1	238,61	31.370,06
1.7.2.7.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,57	4.826,92	BDI1	6.040,89	39.688,65
<b>1.7.3.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>2.263,74</b>
1.7.3.1.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m2	58,00	31,19	BDI1	39,03	2.263,74
<b>1.7.4.</b>			<b>PASSEIOS E CALÇADAS</b>						<b>37.327,27</b>
1.7.4.1.	DER-PR	810250	FINCINHADA DE CONCRETO - 5X22,5X45CM	m	194,88	33,80	BDI1	42,30	8.243,42
1.7.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	85,00	2,28	BDI1	2,85	242,25
1.7.4.3.	DER-PR	534906	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Pavei-cor natural) e=6cm, incl. colchão areia	m2	320,00	72,02	BDI1	90,13	28.941,60
<b>1.8.</b>			<b>COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS</b>						<b>42.743,62</b>





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV / PROPONENTE / TOMADOR 0	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CERBI	BID 1 25,15%	BID 2 0,00%	BID 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	LOTE 01	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU			
		DESCRIÇÃO DO LOTE				
		LOTE 01				

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 01									800,415,33
1.8.0.1.	Cotação	COT.001	COBERTURA PONTO DE ONIBUS	UN	1,00	39.139,20	BDI 2	39.139,20	39.139,20
1.8.0.2.	Cotação	COT.002	LETREIRO EM ACM (COR DEFINIDA EM PROJETO)	M2	4,80	600,00	BDI 1	750,90	3.604,32
									RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinado de forma digital por ENIO AUGUSTO SIQUEIRA  
CPF: 03083871973  
Data: 2025.06.06 10:00:00 -03'00'

RIO BONITO DO IGUAÇU

Local

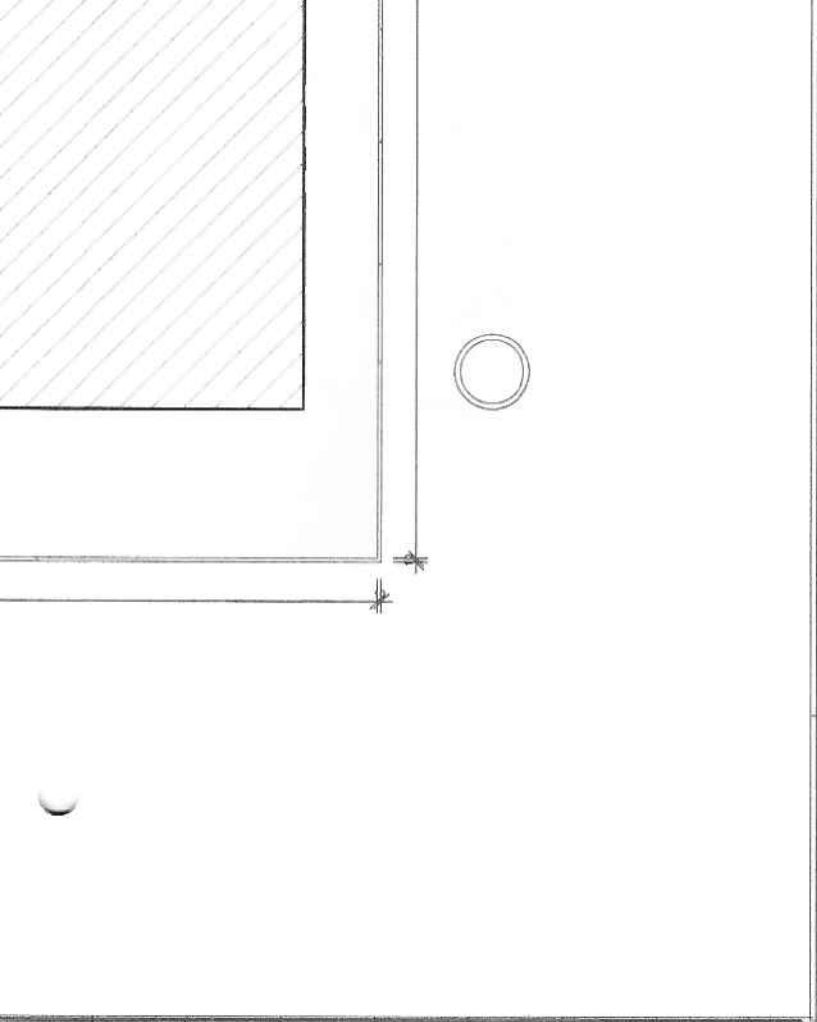
quinta-feira, 29 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ  
CREA/CAU: PR-219227/D  
ART/IRRT: 1720253019900





PREFEITURA MUNICIPAL  
000053  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

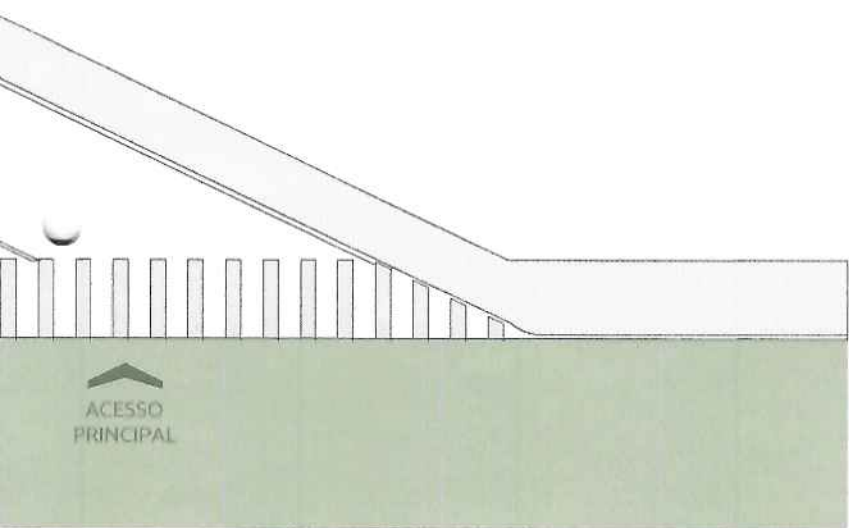


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**PROJETO**  
001  
REFORMA CERBI

**ENDEREÇO**  
AV. XV DE NOVEMBRO  
CENTRO, RIO BONITO DO  
IGUAÇU - PR

**ÁREA DO TERRENO**  
10250,00m<sup>2</sup>  
**ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO**  
3200 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ -  
CREA-PR: 219227/D

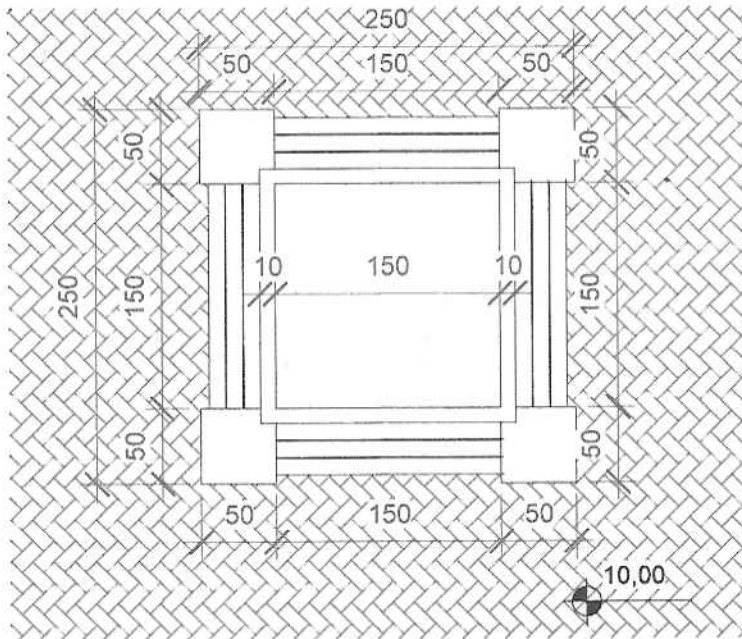
APROVAÇÃO



PROJETO  
001  
REFORMA CERBI

ENDEREÇO  
AV. XV DE NOVEMBRO  
CENTRO, RIO BONITO DO  
IGUAÇU - PR

ÁREA DO TERRENO  
10250,00m<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO  
3200 m<sup>2</sup>



**5 BANCO DE CONCRETO**  
ESCALA: 1 : 50

PROPRIETÁRIO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU CNPJ: 95 587 770/0001-99

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ -  
CREA-PR: 219227/D

APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**PROJETO**

001  
REFORMA CERBI

**ENDEREÇO**

AV. XV DE NOVEMBRO  
CENTRO, RIO BONITO DO  
IGUAÇU - PR

**ÁREA DO TERRENO**

10250,00m<sup>2</sup>

**ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO**

3200 m<sup>2</sup>

---

**PROPRIETÁRIO(S)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU CNPJ. 95.587.770/0001-99

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DALUZ -  
CREA-PR 219227/D

**APROVAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

PROJETO  
001  
REFORMA CERBI

ENDEREÇO  
AV. XV DE NOVBRO  
CENTRO, RIO BONITO DO  
IGUAÇU - PR

ÁREA DO TERRENO  
10250,00m<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO  
3200 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ -  
CREA-PR 219227/D

APROVAÇÃO

**PROJETO**

Implantação - CERBI - Rio Bonito do Iguaçu

**ENDEREÇO**

Av. XV de Novembro, 1220  
- Rio Bonito do Iguaçu, PR,  
85340-000

**ÁREA DO TERRENO**

10000 m<sup>2</sup>

**ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO**

3220 m<sup>2</sup>

**TAXA DE OCUPAÇÃO**

0,00%

**RESPONSÁVEL**

Eng. Enio Augusto Siqueira da Luz  
CREA: 221229/D - PR

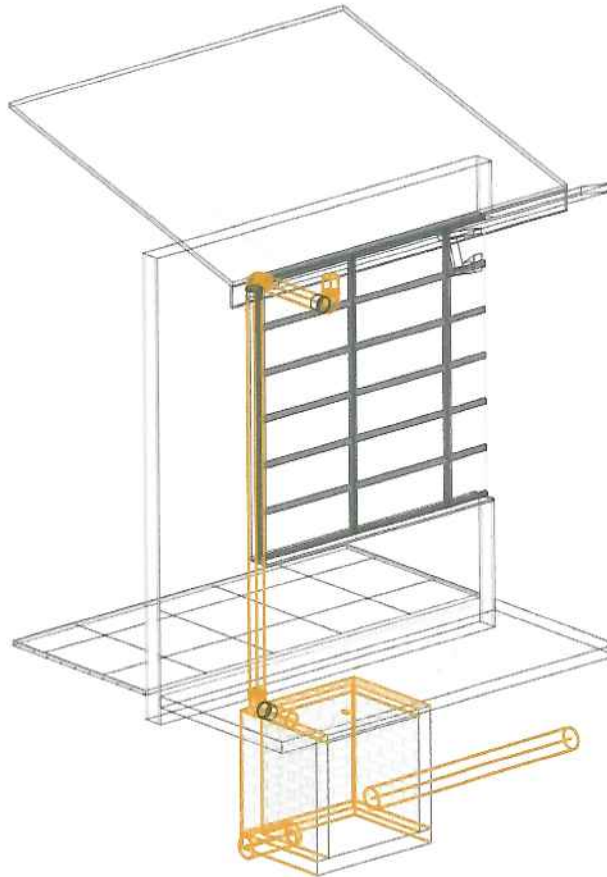
**PROPRIETÁRIO(S)**

Município de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ:  
95 587 770/0001-99

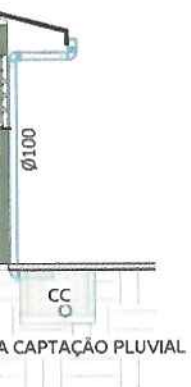
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eng. Enio Augusto Siqueira da Luz  
CREA: 221229/D - PR

**APROVAÇÃO**



# Caixa de Captação Pluvial





Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 73/2025



Equipiano Página: 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* **73** **Contratação de Serviço** Emitido em **09/06/2025** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* **1092-8** **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA** Número **0/2025**

**Local** \_\_\_\_\_  
**601** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Órgão** \_\_\_\_\_  
**06** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**Forma de pagamento** \_\_\_\_\_  
*Descrição* **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE** *Tipo* **Depósito bancário**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* **RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.** *Prazo* **12 Meses**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO ESTUDANTIL RIO BONITO DO IGUAÇU - CERBI.

**Justificativa:**  
Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	800.514,33	800.514,33	
					<b>TOTAL</b>	<b>800.514,33</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>800.514,33</b>

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
Solicitante



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de junho de 2025

**SEZAR AUGUSTO**  
**BOVINO:333481**  
**70915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.09  
14:06:43 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/06/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu – CERBI – Solicitação nº 73/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

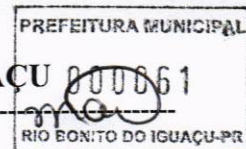
Kariane Doss

Departamento de Compras

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



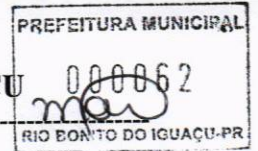
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		124/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 800.514,33 (oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, QCI, Orçamentos ART, Projetos e Arquivo Digital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2 - DO OBJETO .....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
6 - REDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO .....	9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	9
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....	18
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	29
13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	29
14 - DOS RECURSOS.....	30
15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	31
16 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	32
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	32
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	32
19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	33
20 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	34
21 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	34
22 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO .....	34
23 - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO .....	34
24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	34
25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38
26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	39
ANEXO I - PASTA TÉCNICA.....	42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	43
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	44
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	67
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	69
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	70
ANEXO VII - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS .....	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	72
ANEXO IX - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.....	73
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	74
ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	75
ANEXO XII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S) .....	76
ANEXO XIII - CRONOGRAMA.....	77
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....	78
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.....	79

ma



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI, conforme ETP e Termo de Referência em anexo.	1,00	UN	800.514,33	800.514,33	
TOTAL						800.514,33	



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de execução: **180 (cento e oitenta)** dias.

Preço máximo: **R\$ 800.514,33** (oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - Empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

5.5.1 - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

5.5.1.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

5.5.1.2 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.5.1.3 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

5.5.1.4 - A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.5.2 - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.6.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.6.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11 - O impedimento de que trata o item 5.6.3 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 - A vedação de que trata o item 5.6.7 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6 - REDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade às especificações técnicas, projetos e planilhas.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Projetos Básicos, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agende de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.13 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

9.18 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.19.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.19.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.19.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agende de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.19.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.20 - Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.20.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.20.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.21 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto e fechado**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.21.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.21.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

9.21.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.21.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.21.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.25 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.28.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.29.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.2 - Empresas brasileiras;

9.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.31.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.31.4 - O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31.5 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.32 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.6 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs), o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.8 - deste edital.

10.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação;

10.5.2 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos.

10.5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

10.5.3.1 - Contiverem vícios insanáveis;

10.5.3.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.5.3.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.3.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* deste artigo.

10.8 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 - **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.11 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 - **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

10.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13.5 - O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

10.14 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.14.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14.2 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14.3 - O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.4 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.6 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.**

11.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**b, c, d, e f**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

h) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

**11.2 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.4 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação pelo(a) Agente de Contratação.**

11.6 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.6.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.6.2 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.6.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

b2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b4). Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5). A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

b6). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b7). As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b8). As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. **(sugestão de modelo apresentado no ANEXO XIV).**

b9). A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.6.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

**a1) As certidões emitidas por Conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA-PR no momento da assinatura do contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

**b1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- ✓ A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

c) **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
1	Execução de obra e/ou reforma em alvenaria	m <sup>2</sup>	300,00

**c1).** O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

**OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, podendo ser somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.**

d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

i) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11.6.5 - Das DECLARAÇÃO(ÕES):

a) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV);

b) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional;

c) **Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção**, conforme ANEXO VI;

d) **Declaração Demonstrativo de Índices Contábeis**, conforme ANEXO VII, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional;

e) **Declaração de Atestado de Visita Técnica**, conforme ANEXO VIII, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional; ou.

f) **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme ANEXO IX;

g) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme ANEXO X, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

h) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme **ANEXO XI** (poderá ser utilizada como modelo o Cronograma anexo ao edital).

i) **Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos** que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s), conforme **ANEXO XII**.

j) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme **ANEXO XIII**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

k) **Declaração de Compromissos Assumidos**, conforme **ANEXO XIV**, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

l) **Declaração de Exequibilidade**, conforme **ANEXO XV**, devidamente assinada pelo responsável da empresa. Esta declaração é obrigatória caso o desconto aplicado pela empresa na fase de disputa for maior que 25% do valor total do lote, conforme Art. 59, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. **Obs: Neste caso, o referido documento deverá ser anexado em Documentos Complementares (pós-disputa).**

**Observação:** A pessoa que assinar a(s) referida(s) declaração(ões) deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

11.6.6 - A falsidade das declarações de que trata o item 11.6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 11.1.2, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

11.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

### Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital;

13.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios. Esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

## 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

ma

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 16 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

16.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

## 18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

18.3 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

19.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 20 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

20.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

20.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

20.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 21 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

## 22 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

22.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

## 23 - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

23.1 - As disposições de prazo de garantia da obra e serviços constam na minuta do contrato.

## 24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**24.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;**

24.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

24.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5 - Fraudar a licitação;

24.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

24.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 - Advertência;

24.2.2 - Multa;

24.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.4 - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

24.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1 -, 24.1.2 -, 24.1.3 - e 24.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4 -, 24.1.5 -, 24.1.6 -, 24.1.7 - e 24.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1 -, 24.1.2 - e 24.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

24.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

24.16 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

24.17 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

## 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.1031	2290	103	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2300	104	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2310	105	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2315	102	4.4.90.51.00.00

25.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

26.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

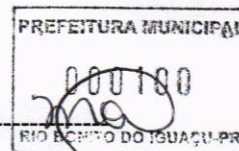
26.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

26.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15 - A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

26.16 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.17 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.18 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omite em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

26.19 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s>

26.20 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Pasta técnica;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de contrato;

ANEXO IV - Declaração unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de Índices Contábeis;

ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica;

ANEXO IX - Modelo de Renúncia à visita técnica;

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO XII - Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos;

ANEXO XIII - Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de compromissos assumidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO XV - Modelo de Declaração de exequibilidade (opcional).

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº 42/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I - PASTA TÉCNICA

Lote: 1 - Lote 001
Nome do produto/serviço
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, memorial descritivo dos serviços e anexos.

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO:

- ✓ Termo de referência;
- ✓ Estudo técnico preliminar;
- ✓ Mapa de riscos;
- ✓ Memorial descritivo/especificações técnicas;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ ART; e
- ✓ Projetos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI**, em observância a Concorrência Eletrônica nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI, conforme ETP e Termo de Referência em anexo.	1,00	UN	800.514,33	800.514,33
TOTAL						800.514,33

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias.**

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 124/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Concorrência Eletrônica nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **execução de Obras de Reforma e Revitalização da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº \_\_\_/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

*ma*

#### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

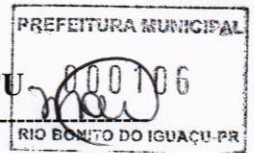
§ 3º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º - O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.1031	2290	103	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2300	104	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2310	105	4.4.90.51.00.00
2025	12.361.0006.1031	2315	102	4.4.90.51.00.00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Recebimento do Objeto**

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

I - Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter a obra executada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de empresa especializada no ramo, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

VI - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação;

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia inicialmente exigida;

IX - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

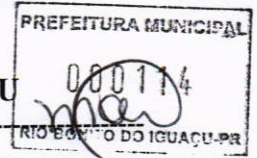
III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada**;

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VII - fraudar a licitação

§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**I - Aplicação de advertência acrescida de multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

**III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

*mau*

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de Concorrência Eletrônica nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., telefone ..... e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

mae



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122000130

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122 000131

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO VII - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS  
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

<sup>1</sup>Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

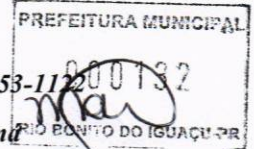
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



**ANEXO VIII - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (*inserir o nome*), inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_/D/\_\_\_\_, e RG.nº (*inserir o número*) /SSP/\_\_\_\_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (*inserir o nome*) inscrito no CPF nº (*inserir o número*) e da cédula de identidade RG. nº (*inserir o número*) representante da proponente (*inserir o nome da empresa*), localizada (*inserir o endereço completo-bairro-CEP*), cidade de (*inserir a cidade-estado*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica xx/2025 em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### ANEXO IX - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante),  
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro  
técnico de profissionais.

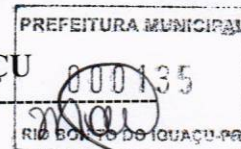
local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

**Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo ao Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO XII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**  
**(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, compromete-se à prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

nº	Equipamento	Marca/Modelo	Série/Chassi	Ano de fabricação

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## ANEXO III - CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

ÁREA CONSTRUÍDA :

OBJETO :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

LOTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS  
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA que, não possui nenhum compromisso assumido, o qual importe na diminuição de sua  
capacidade financeira, sendo que, se ao longo do contrato isso ocorrer, nos comprometemos a  
informar à contratante.

OU

DECLARA que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração  
pública:

Nome do Orgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato	Valor Faturado	Valor Remanescente

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE  
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para os devidos fins que o desconto proposto em nossa oferta para a licitação  
Concorrência Eletrônica nº xx/2025 é plenamente exequível e não comprometerá a qualidade do(s)  
produto(s) e serviço(s).

1. **Justificativa do Desconto** (preencher conforme a realidade da empresa).
2. **Capacidade Financeira:**
3. **Eficiência Operacional:**
4. **Garantia de Qualidade:**
5. **Experiência:**

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

**Obs:** Conforme previsto no item 10.10 do Edital, esta declaração é obrigatória caso o desconto aplicado pela empresa na fase de disputa seja maior que 25% do valor total do lote, conforme Art. 59, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Neste caso, o referido documento deverá ser anexado em Documentos Complementares (pós-disputa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO ESTUDANTIL RIO BONITO DO IGUAÇU – CERBI.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2025.

*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



### PARECER JURIDICO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRONICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA E REVITALIZAÇÃO CERBI: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

#### RELATÓRIO

Foram encaminhados pelo Agente de Contratações para esse Procurador Municipal a minuta de Edital e demais documentos relativos à licitação concorrência eletrônica, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração do certame. Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, o Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência/Projeto Básico, memorial descritivo do recape, e demais documentos técnicos inerentes a futura contratação.

Ademais, consta a autorização da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na fase preparatória da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação. Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

#### PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Página 1 de 6





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### DA ANÁLISE JURÍDICA

### FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

### MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O modo de disputa será o aberto.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por lote.

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



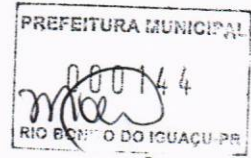
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 6



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 800.514,33 (oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

### DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O edital prevê que os itens terão ampla concorrência.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às Licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

### PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CONCLUSÃO

*Ex positis*, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público.

São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de junho de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





DECRETO Nº 042/2025  
DATA: 20/02/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal